



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 658/2011.

Aprova o cronograma de atividades para o efetivo remanejamento da 5ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos IX e LI, do Regimento Interno, e

Considerando a recomposição das Zonas Eleitorais aprovadas no Processo Administrativo nº 2/2009 – Classe CZER, em especial o contido na Resolução TRE/MT nº 655/2010;

Considerando a necessidade de se fixar um cronograma de atividades tendentes a otimizar a implantação e remanejamento da 5ª Zona Eleitoral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as datas abaixo discriminadas para transferência do eleitorado dos municípios remanejados:

I – dia 04/03/11: transferência eletrônica do eleitorado do município de Poxoréo para a 40ª ZE de Primavera do Leste;

II – dia 30/03/11: transferência eletrônica do eleitorado dos municípios de Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato, atualmente pertencentes à 7ª ZE, para a 5ª ZE de Nova Mutum;

Clayton

III – dia 04/04/11: instalação física e inauguração da 5ª ZE no município de Nova Mutum.

Parágrafo único. A 7ª Zona Eleitoral deverá aguardar a estruturação física da nova sede no município de Nova Mutum para a efetiva transferência dos documentos e processos a ela subordinados, devendo desde já dar início a sua organização e separação, na forma descrita no artigo 2º deste Provimento.

Art. 2º Competem aos atuais servidores da 5ª e 7ª Zonas Eleitorais a adoção das seguintes providências:

I - encaminhar à nova ZE toda a documentação em trâmite e arquivada, em embalagens identificando os documentos anexos;

II - encaminhar todos os processos judiciais e administrativos, sendo que:

a) os processos arquivados deverão ser encaminhados em caixas arquivo, com etiqueta externa relacionando-os;

b) os processos em andamento deverão ser relacionados, com informações detalhadas do seu andamento.

Art. 3º Após o efetivo remanejamento e deslocamento dos municípios das Zonas Eleitorais envolvidas, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal deverá adotar as necessárias providências quanto à atualização do Cadastro e conseqüente emissão dos respectivos títulos eleitorais.

Parágrafo único. Para que a Secretaria de Tecnologia da Informação adote as medidas cabíveis para a emissão dos novos títulos eleitorais, incumbirá:

I – à 5ª Zona Eleitoral:

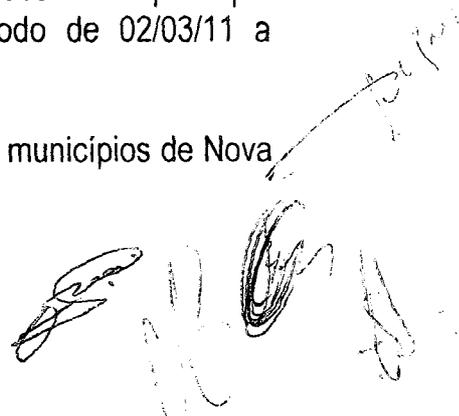
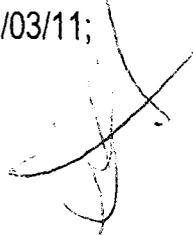
a) - fazer atendimento *on line* dos eleitores do município de Poxoréo até o dia 01/03/11;

b) - proceder ao fechamento de todos os lotes de RAE's até o dia 01/03/11;

c) - suspender o atendimento aos eleitores dos municípios que serão transferidos nos Cartórios e Postos Eleitorais no período de 02/03/11 a 04/03/11.

II – à 7ª Zona Eleitoral:

a) fazer atendimento *on line* dos eleitores dos municípios de Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato até o dia 25/03/11;



b) proceder ao fechamento de todos os lotes de RAE's até o dia 25/03/11;

c) suspender o atendimento aos eleitores dos municípios que serão transferidos nos Cartórios e Postos Eleitorais no período de 28/03/11 a 01/04/11.

III – à 40ª Zona Eleitoral:

a) exercer a jurisdição sobre a circunscrição do município de Poxoréo a partir de 05/03/11.

b) fazer atendimento *on line* dos eleitores do município de Poxoréo a partir de 06/03/11.

Art. 4º Será de responsabilidade das Zonas Eleitorais a entrega dos títulos aos eleitores, mediante prévia e ampla divulgação, inclusive com a promoção de mutirões, nos termos do que dispõe o Provimento n. 02, de 02 de março de 2009.

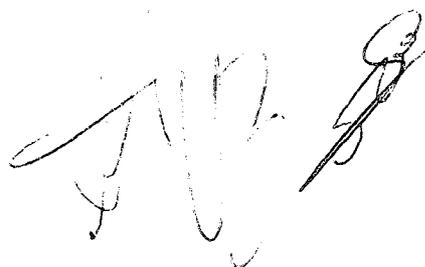
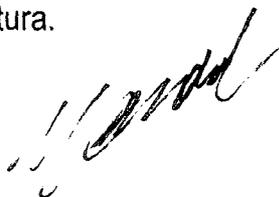
§ 1º Julgada conveniente e necessária, as Zonas Eleitorais poderão utilizar a UME — Unidade Móvel Eleitoral, para a realização dos respectivos mutirões de entrega de títulos, desde que encaminhada prévia comunicação da programação do evento, a ser submetida à Administração deste Tribunal para deliberação.

§ 2º Compete aos Juízes Eleitorais das Zonas responsáveis pela entrega dos títulos eleitorais o encaminhamento de relatório quinzenal à Corregedoria Regional Eleitoral, informando quanto à divulgação promovida e a quantidade de títulos entregues.

Art. 5º Compete à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, a tempo e modo, promover ampla divulgação aos eleitores envolvidos acerca da necessidade de troca dos respectivos títulos eleitorais.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal o controle dos equipamentos e mobiliários das Zonas que serão remanejadas, devendo tomar as providências técnicas e legais necessárias à transferência dos mesmos.

Art. 7º Compete ao Juiz Eleitoral da 5ª ZE, a ser instalada no município de Nova Mutum, bem como àqueles que terão municípios remanejados na sua jurisdição, encaminhar a respectiva Ata de instalação ou incorporação/remanejamento à Corregedoria Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após a sua lavratura.



Art. 8º Compete ao atual Juiz Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral exercer a jurisdição sobre a circunscrição do município de Poxoréo até o dia 03/03/11.

Art. 9º O Tribunal Regional Eleitoral designará Juiz Eleitoral para exercer a jurisdição sobre a circunscrição dos municípios de Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato até 25/03/11, devendo tomar posse até a data de 03/04/11.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,
em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2011.


Desembargador MÁRCIO VIDAL
Presidente em Substituição


Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente em Exercício


Dr. SAMIR HAMMOUD
Juiz Membro


Dr. CÉSAR AUGUSTO BEARSI
Juiz Membro


Dr. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Juiz Membro



Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Juiz Membro



Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JÚNIOR
Juiz Membro